



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica **retificado o anexo IV do Edital de Seleção Pública nº 01/2017**, que tem por objeto "Seleção pública de empresa especializada no ramo da Construção e Incorporação Imobiliária para futura contratação junto à Caixa Econômica Federal e beneficiários visando a elaboração e execução de projetos de engenharia de blocos de apartamentos com no máximo quatro pavimentos e totalizando 36 unidades habitacionais, além da elaboração e execução dos projetos dos equipamentos urbanos necessários para a implantação do Condomínio Residencial, aprovado através da Lei Municipal Nº 4.856 de 25 de julho de 2017, sito nesta cidade de Não-Me-Toque, destinado aos candidatos classificados de acordo com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e que atendam ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2, conforme anexo a esta retificação.

Permanece o horário e data para habilitação e seleção de empresa às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2017.

Não-Me-Toque/RS, 09 de agosto de 2017.


ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
UNIDADE HABITACIONAL

Projeto	Apartamento com sala/ 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço/circulação / banheiro.
DIVERSOS	
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
Banheiro	Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).
Em Todos os Cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	41,00 m ²
Pé direito mínimo	Dimensões mínimas conforme orientação municipal vigente.
Cobertura	Sobre laje, em telha cerâmica ou de fibrocimento (espessura mínima de 6mm), com estrutura de madeira ou metálica. Admite-se laje inclinada desde que coberta com telhas.
Revestimento Interno	Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Externo	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Áreas Molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, cozinha e área de serviço.
Revestimento áreas comuns	Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.
Portas e Ferragens	Portas internas em madeira. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso. Porta de acesso ao apartamento em madeira, PVC ou materiais afins. Vão livre de 0,90m x 2,10 m. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
Janelas	Completa, de alumínio ou de aço. Vão de 1,50 m ² nos quartos e 2,00 m ² na sala, sendo admissível uma variação de até 5%.
Pisos	Cerâmica em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15 mm. Cerâmica no hall, escadas e nas áreas de circulação internas, com rodapé.
PINTURAS	
Paredes internas	Tinta PVA.
Paredes de áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável.
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Vaso Sanitário	Louça com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, PVC, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).
Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena e 1 ponto de interfone.
Número de circuitos	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
DIVERSOS	
Reservatório	Para reservatório elevado de água potável, em condomínio, prever instalação de no mínimo 2 bombas de recalque com manobra simultânea.
Vagas	Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.
Cercamento do condomínio	Alambrado com baldrame e altura mínima de 1,80 m no entorno do condomínio.
Máquina de Lavar	Prever espaço para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
	Obrigatória a execução de depósito de lixo e local para armazenamento de correspondências.
Distância mínima entre blocos	Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m.
Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
Placas informativas	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos em condomínios nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
	Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pelo SINAT ou que comprovarem desempenho satisfatório junto à CAIXA.
SUSTENTABILIDADE	
	Medição individualizada de água e gás.
INFRAESTRUTURA	
	Pavimentação definitiva, calçadas, guias, sarjetas e sistema de drenagem.
	Sistema de abastecimento de água.
	Solução de esgotamento sanitário. Instalação de estação de tratamento de efluentes. Considera-se estação de tratamento de efluentes o conjunto de unidades implantadas com a finalidade de reduzir a carga poluidora e consequente enquadramento nos padrões de emissão fixados pelas normas vigentes. Poderão ser adotadas soluções compartilhadas de tratamento de esgoto sanitário pelos empreendedores, por meio de projetos técnicos elaborados por profissionais habilitados com ART/RRT de execução e aprovados pelo Setor de Engenharia do Município.
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	
Áreas de uso comum	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas de uso comum no empreendimento. Orientações disponíveis na Cartilha de Acessibilidade a Edificações e Espaços e Equipamentos Urbanos, elaborada pela CAIXA.
Unidades adaptadas	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda, com kits específicos devidamente definidos. Disponibilizar no mínimo uma por bloco de apartamento para cada demanda.
OBSERVAÇÕES	
	* Edificação residencial multifamiliar de até quatro pavimentos.
	* o mobiliário acima citado é apenas para referência de dimensionamento e não deverá ser fornecido pela empresa executora com exceção do banheiro e lavanderia;
	* o projeto deverá estar de acordo com as leis municipais, estaduais, federais e normas afins vigentes.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2017

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMANDO CARLOS ROOS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA para empresas do ramo da construção civil, interessadas em apresentar proposta para a produção de 36 (trinta e seis) habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme as condições informadas neste edital.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 24.684 de 24 de julho de 2017, reunir-se-á no dia **01 de setembro de 2017**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, para habilitação e seleção das empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

1.0 – DO OBJETO

1.1 Seleção pública de empresa especializada no ramo da Construção e Incorporação Imobiliária para futura contratação junto à Caixa Econômica Federal e beneficiários visando a elaboração e execução de projetos de engenharia de blocos de apartamentos com no máximo quatro pavimentos e totalizando 36 unidades habitacionais, além da elaboração e execução dos projetos dos equipamentos urbanos necessários para a implantação do Condomínio Residencial, aprovado através da **Lei Municipal Nº 4.856 de 25 de julho de 2017 – Anexo VI**, sito nesta cidade de Não-Me-Toque, destinado aos candidatos classificados de acordo com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e que atendam ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2.

1.2 O empreendimento estará limitado ao valor de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

1.3 Os blocos de apartamentos e os equipamentos urbanos de que trata esta seleção deverão ser construídos no lote de propriedade do Município de Não-Me-Toque, localizado na **Quadra 163, Lote 580**, com área total de 4.115,78 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 14.370. A identificação do lote está no **ANEXO I e II** deste Edital.

1.4 O Terreno Urbano será DOADO aos beneficiários classificados de acordo com a **Lei Municipal Nº 4.856 de 25 de julho de 2017 – Anexo VI** sendo eles habilitados e aprovados perante a instituição financeira responsável pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2.

1.5 A empresa selecionada deverá elaborar e executar os seguintes projetos:

1.5.1 Do licenciamento ambiental incluindo os estudos e projetos necessários, definidos junto ao termo de referência da atividade de parcelamento do solo, bem como os custos envolvidos. As diretrizes gerais para a obtenção das Licenças estão estabelecidos no **ANEXO III** deste Edital:

1.5.1.1 Licença Prévia

1.5.1.2 Licença de Instalação



1.5.1.3 Licença de Operação

OBS: Caso houver necessidade de retirada de vegetação nativa para a instalação do empreendimento, a empresa selecionada deverá solicitar a supressão por meio de processo administrativo próprio, junto ao órgão ambiental competente. Os custos envolvidos e o compromisso da reposição florestal obrigatória ficarão a cargo da empresa selecionada.

1.5.2 Dos apartamentos contendo as especificações mínimas descritas no **ANEXO IV** deste Edital.

1.5.3 Dos equipamentos urbanos contendo as especificações mínimas descritas no **ANEXO V** deste Edital:

1.5.3.1 Arruamento (terraplenagem, pavimentação e passeio);

1.5.3.1.1 Para efeitos deste Edital, caberá a empresa selecionada apenas a elaboração dos projetos de terraplenagem, sendo a execução dos mesmos, responsabilidade do Município.

1.5.3.2 Energia elétrica (rede de distribuição e iluminação comuns);

1.5.3.3 Drenagem (superficial e galerias) de águas pluviais;

1.5.3.4 Esgoto sanitário (ETE);

1.5.3.5 Água tratada (rede de distribuição, ligações domiciliares).

1.5.3.6 Guarita, portão eletrônico e cercamento.

2.0 DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão habilitadas no processo de seleção pública, as empresas proponentes que apresentarem os seguintes documentos e comprovações:

2.1.1 Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.3 Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme a Lei n.8.036/1990;

2.1.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.5 Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011;

2.1.7 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



2.1.8 Comprovação pela empresa proponente, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega da seleção, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU ou
- d) do Contrato de Trabalho.

2.1.9 Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 2.1.8) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (item 2.1.7), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

2.1.10 Atestado de Qualificação Técnica pela execução de serviços e obras já concluídos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto dessa seleção, sendo, no mínimo:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa proponente; e
- b) 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 2.1.9);
- c) Os atestados constantes nas alíneas "a" e "b" poderão ser fornecidos em um único, desde que nele constem expressamente a empresa licitante e o responsável técnico.

2.1.11 Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA ou CAU, mediante prévio agendamento no dia 30 de agosto de 2017 na Secretaria Municipal de Habitação pelo fone (54) 3332-2648, com Daiane Camargo;

2.1.12 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

2.1.13 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

2.1.14 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0 DA SELEÇÃO

3.1.1 Será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto a Caixa Econômica Federal a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base na avaliação dos seguintes documentos:

3.1.1.1 Manifestação de Interesse assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital.



3.1.1.2 Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

3.1.1.3 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número de unidade produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

3.1.1.4 Comprovação das informações prestadas no documento citado no item 3.1.1.3, através de qualquer um dos seguintes documentos: Termo de Recebimento Definitivo da Obra, Habite-se, Declaração do Contratante ou outro documento idôneo que comprove a conclusão das obras.

3.1.2 A seleção da proposta mais vantajosa obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.2.1 O melhor conceito no nível de qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQPH;

3.1.2.2 Em caso de empate no item 3.1.2.1 o critério de maior número de unidades já construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

3.1.2.3 Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, será realizado sorteio.

4.0 DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1 São impedidas de participar dessa seleção, empresas que tenham sido suspensas pela Administração Pública, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

4.2 Não serão aceitos consórcios de empresas.

4.3 Os envelopes – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (número 01) E DOCUMENTOS DE SELEÇÃO (número 02) deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS), sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, até às 08:45 horas do dia 01 de setembro de 2017.

4.4 Os envelopes deverão ser devidamente lacrados e rubricados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017
ENVELOPE N.º 01 – DA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017
ENVELOPE N.º 02 – DA SELEÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL**

4.5 O ENVELOPE Nº 01, intitulado HABILITAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, os documentos comprobatórios do item 2.0 deste edital.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



4.6 O **ENVELOPE Nº 02**, intitulado **SELEÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos citados no item 3.0 deste edital.

4.7 Às 09:00 h do dia 01 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção, receberá do Setor de Protocolo para seleção os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e SELEÇÃO**, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Documentos de Seleção após a hora aprazada.

4.8 Será facultado, a cada empresa participante, se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Especial de Seleção, apresentando o Contrato Social da empresa, no caso de sócios, ou ainda por Procuração, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

4.9 À Comissão Especial de Seleção é facultado solicitar das participantes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, sendo vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

4.10 Os documentos de **HABILITAÇÃO e SELEÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.11 As participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.12 A abertura do **ENVELOPE** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

4.12.1 As empresas que atenderem a todos os requisitos desse edital serão consideradas habilitadas.

4.12.2 Serão inabilitadas as empresas que:

4.12.2.1 Não apresentarem todos os documentos exigidos pelo edital.

4.12.2.2 Apresentarem documentos em desacordo com as condições exigidas neste edital;

4.12.2.3 Apresentarem documentos sem a devida assinatura ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada, quando for o caso.

4.12.2.4 Apresentarem documentos preenchidos a lápis ou que contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas;

4.12.3 A abertura do **ENVELOPE** contendo os **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

4.12.3.1 As empresas habilitadas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com os critérios estabelecidos nos item 3.1.1.1 a 3.1.1.3.

4.12.3.2 Serão desclassificadas as empresas que:

4.12.3.2.1 Não apresentarem o documento exigido pelo edital.

4.12.3.2.2 Apresentarem o documento em desacordo com as condições exigidas neste edital.

4.12.3.2.3 Apresentarem o documento sem a devida assinatura ou que tenha sido assinado por pessoa não habilitada.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



4.12.3.2.4 Apresentarem o documento preenchido a lápis ou que contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas.

4.13 A Comissão Especial de Seleção deverá emitir a Ata de Seleção contendo todas as informações sobre a execução dos procedimentos, inclusive classificação final das empresas participantes.

4.14 Os Projetos devem ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque(RS), sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840.

4.15 Para fins de aprovação, a Comissão Especial de Seleção analisará todos os projetos a fim de verificar se eles atendem as especificações dos anexos deste edital e da legislação aplicável.

4.16 Se os Projetos não forem aprovados, a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque(RS) poderá convocar a segunda classificada para apresentar os projetos e assim, sucessivamente, até que os projetos sejam aprovados.

4.17 Após a aprovação dos Projetos a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque(RS) emitirá o competente **TERMO DE SELEÇÃO**, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO VIII.

5.0 DA PROPOSTA

5.1 A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para a análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

5.2 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá conter os Projetos das Unidades Habitacionais e dos Equipamentos Urbanos aprovado pelo Município, conforme Termo de Seleção.

5.3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 5.1 e 5.2, o Município convocará a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6.0 DOS RECURSOS:

6.1 Tendo a proponente manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

6.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais proponentes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

6.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

6.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.



6.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

6.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

7.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

7.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

7.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

7.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

7.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

7.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

7.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção realizada na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ou a Caixa ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



8.2 O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Não-Me-Toque(RS) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital.

8.3 Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4 As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive por e-mail.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE JULHO de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Verônica Machry Santos
Secretária de Administração e Planejamento
Seleçãopublica.doc/ar

ANEXO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
 NÃO-ME-TOQUE-RS
 Edison Ferreira Espindola
 Registrador

Página 1 de 1

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

14.370 MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE/RS	
		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	
		Não-Me-Toque, 21 de fevereiro de 2017	FLS. 1
			MATRÍCULA 14.370

IMÓVEL - UM TERRENO URBANO, constituído do **Lote nº 580** (quinhentos e oitenta) da **Quadra nº 163** (cento e sessenta e três), com a área de **4.115,78m²** (quatro mil, cento e quinze metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado fazendo frente para o lado **par** da **Rua Senador Salgado Filho**, distante 45,70 metros da esquina com a **Rua Castro Alves**, no **BAIRRO VILA NOVA**, nesta cidade de **Não-Me-Toque (RS)**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, numa extensão de 62,00 metros com o Lote nº 323 e em outro alinhamento a extensão de 15,47 metros com o Lote nº 587; ao **SUL**, numa extensão de 72,47 metros, com o Lote nº 180 e o Lote nº 222 e em outro alinhamento a extensão de 5,00 metros com o Lote nº 587; ao **LESTE** numa extensão de 25,00 metros, onde faz frente com a **Rua Senador Salgado Filho** e não no mesmo alinhamento 30,00 metros com o Lote nº 587, e em outro alinhamento a extensão de 11,80 metros com o Lote nº 602; ao **OESTE** numa extensão 66,92 metros com o Lote nº 222.

QUARTEIRÃO: E formado pelas ruas: **Norte**, Rua Nicolau Diel e Rua Senador Salgado Filho; **Sul**, Sao Francisco Solano; **Leste**, Rua José de Alencar e Rua Castro Alves; **Oeste**, Luiz Rudy Becker.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.519/0001-23, na Avenida Alto Jacuí, 840, nesta cidade de Não-Me-Toque (RS).

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº **13.341**, Livro 2-RG deste Ofício de Registro de Imóveis, datada de 20 de agosto de 2015.

PROTOCOLO: Nº 74083, Livro nº 1- T, em 20/02/2017. O referido é verdade e dou fé.

Emol: R\$ 23,20.
 Selo TJ/RS: 0377.03.1600006.03438 = NIHIL - 0377.01.1600013.07752 = NIHIL
 Não-Me-Toque, 21 de fevereiro de 2017.
 2ª Substituta: _____ (Marinaiva Cervo).

continua no verso

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Não Me Toque-RS, quinta-feira, 2 de março de 2017, às 08:35:13.
 Total: R\$ 21,40 -
 Certidão Matrícula 14.370 - 1 página - R\$ 8,30 (0377.01.1600013.08212 = NIHIL)
 Documento em folhas e arquivado - R\$ 8,60 (0377.01.1600013.08716 = NIHIL)
 Processamento eletrônico de dados - R\$ 4,50 (0377.01.1600013.08211 = NIHIL)

Para fins do Decreto nº 93.240/86, art. 1º, IV, prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Marco Antônio Cervo, 1ª Substituto

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELionato de Protestos
 Rua Dr. Otto Sthal, 585 - Sala 208
 Fone: (54) 3332-3931
 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque / RS
 Edison Ferreira Espindola - Registrador

ANEXO II

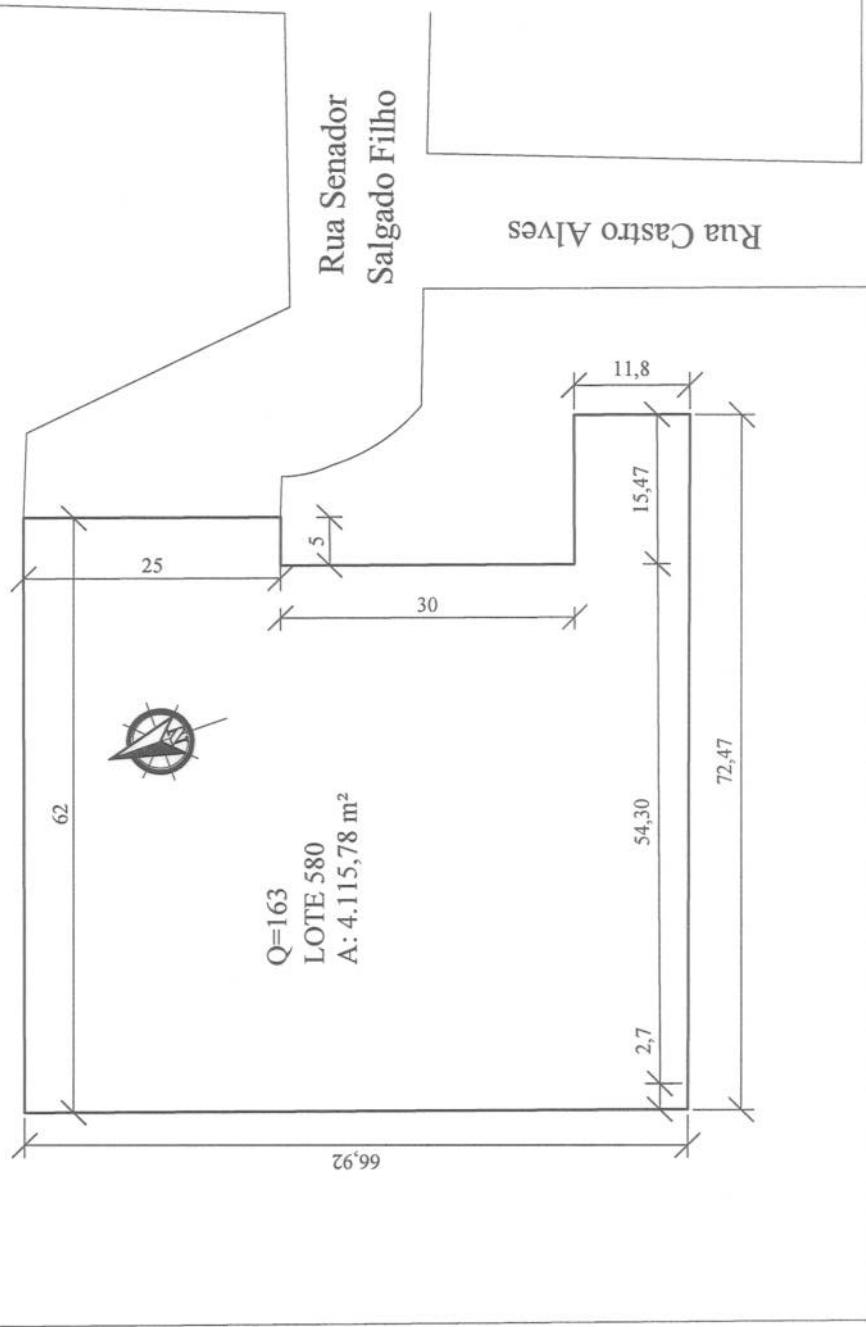
Rua Nicolau Diel

Rua José de Alencar

Rua Senador Salgado Filho

Rua Castro Alves

Rua São Francisco Solano



Q=163
LOTE 580
A: 4.115,78 m²

Planta de Localização
Escala: 1/750

ANEXO III

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS

Licença Prévia – LP

A documentação técnica abaixo relacionada deve servir para análise e posterior emissão ou indeferimento de **Licença Prévia - LP**. A documentação exigida para as etapas seguintes do licenciamento ambiental (Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO) constará no próprio documento licenciatório.

Documentos a serem anexados:

- 1) Certidão Negativa de Débitos - Expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos;
- 2) Certidão informando se o empreendimento está em zona urbana ou rural e se há restrições, emitido pelo Município;
- 3) Cópia do cartão CPF/CNPJ;
- 4) Requerimento assinado pelo requerente;
- 5) Cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias ou da sentença judicial de reconhecimento de posse;
- 6) Formulário próprio para o licenciamento da atividade;
- 7) Anexar às guias de recolhimento de taxas no valor constante na Lei de Taxas de Licenciamento Ambiental;
- 8) **INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GLEBA DO EMPREENDIMENTO**
 - a) **Situação/localização da gleba do empreendimento no município:** Descrição detalhada de como chegar na área do empreendimento com orientação e quilometragens a percorrer a partir do ponto de referência principal (sede municipal, localidade, rodovia estadual ou federal, etc.).
 - b) **Planta de Situação da Gleba em relação à zona urbana do município (escala mínima 1:5.000), indicando os seguintes elementos:**
 - i) Orientação magnética;
 - ii) Demarcação da área prevista para o empreendimento, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
 - iii) Uso do solo nas faixas que circundam a gleba proposta para o parcelamento do solo, num raio aproximado de quinhentos (500,00) metros, indicando o uso predominante (residencial, comercial, industrial, institucional, outros) e evidenciando a presença de escolas, hospitais, creches, museus, parques, etc;

- iv) Localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento) e prováveis pontos de emissão do sistema de esgotamento sanitário;
 - v) Demarcação das áreas de preservação permanente – APPs;
 - vi) Demarcação da direção predominante dos ventos;
 - vii) Identificação das unidades de conservação – UC num raio de 10 km no entorno da gleba, bem como demarcação da poligonal da mata atlântica.
- c) **Número previsto de economias** com quantificação da população prevista e tipo de ocupação (habitações unifamiliares, habitações multifamiliares - blocos de apartamentos, etc.);

9) Informações sobre MEIO BIÓTICO

a) Laudo da Cobertura Vegetal, contendo:

- i) Metodologia utilizada;
- ii) Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
- iii) Relações ecológicas com o entorno do empreendimento;
- iv) Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, conforme CONAMA 33/94, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);
- v) Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual Nº 9519/92, Portaria do IBAMA Nº 37-N/92 e Decreto Estadual Nº 42099/03);
- vi) Descrição/Informação das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 quilômetros em relação à gleba do empreendimento;
- vii) Documento de Autorização do(s) órgão(s) responsável(s) pela administração das unidades de conservação existentes num raio de 10 km do empreendimento em atendimento à Resolução CONAMA Nº 13/90;
- viii) Descrição/Informação se a gleba localiza-se na área de domínio da Mata Atlântica, conforme Decreto Federal Nº 750/93, bem como se a gleba localizasse inserida na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual Nº 36.636/96;
- ix) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- x) Bibliografia consultada.

b) Laudo da Fauna, contendo:

- i) Metodologia utilizada;
- ii) Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;
- iii) Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual Nº 41.672/02 e Instrução Normativa Nº 03 de 27/05/03 do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção);

- iv) Identificação/Descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
- v) Identificação/Descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno.
- vi) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- vii) Bibliografia consultada.

10) Informações sobre MEIO FÍSICO

a) Caracterização do Corpo Receptor dos Efluentes Líquidos Gerados, contendo:

- i) Indicação do Corpo Receptor, com nomenclatura oficial/popular (rio, arroio, lago, lagoa, barragem);
- ii) Bacia hidrográfica e Sub-bacia hidrográfica (considerar o Plano de Bacia Hidrográfica);
- iii) Coordenadas Geográficas do Ponto de Emissão (Latitude e Longitude);
- iv) Vazão em tempo seco no ponto de emissão (m^3/s), com indicação da fonte do dado;
- v) Largura média do curso d'água no ponto de emissão (m);
- vi) Indicação dos usos dos recursos hídricos a montante (1 km) e jusante (2 km) do ponto de lançamento;
- vii) Caracterização físico-química e biológica da água do corpo receptor, em tempo seco, para os seguintes parâmetros: OD (mg/L), DBO₅20°C (mg/L), DQO (mg/L), SSusp (mg/L), SSed (mL/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), fósforo total (mg/L), óleos e graxas (mg/L), pH, cor, temperatura (°C), turbidez, cianofíceas (cel./mL) e coliformes termotolerantes (NMP/100 mL).

b) Laudo Geológico, contendo:

- i) Descrição geológica, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto e duas seções geológicas, perpendiculares entre si, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade de três metros, com marcação de altura do nível freático, quando este ocorrer;
- ii) Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície e cota máxima de inundação);
- iii) Mapeamento e identificação do uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 500 metros da área proposta;
- iv) Relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
- v) Teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com NBR 13.969/97, Anexo A, com apresentação dos resultados de cada ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação em $m^3/m^2.dia$), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta. Informar a data e condições climáticas da época de realização dos testes. Os resultados

devem ser interpretados sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos. Executar, no mínimo, seis (06) ensaios para áreas com até três (03) ha. Para áreas acima de três (03) ha deverão ser acrescidos dois (02) ensaios para cada hectare a mais;

vi) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.

11) Identificação e caracterização das ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

incidentes sobre a gleba (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção), conforme Código Florestal Federal – Lei 12.651/2012 e atualizações, Resoluções CONAMA 302/02 e 303/02 e Código Estadual do Meio Ambiente – Lei Estadual 11520/2000.

12) Relatório Fotográfico atualizado e representativo da gleba proposta.

13) Levantamento Planialtimétrico da gleba proposta, em escala mínima 1:1000, contendo curvas de nível (isolinhas) eqüidistantes de 1 metro, demarcando:

- a) Quadro de Coordenadas (UTM e/ou geográficas) dos vértices da gleba;
- b) Cobertura vegetal (com legenda);
- c) Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (com legenda);
- d) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia);
- e) Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação;
- f) Corredores ecológicos;
- g) Áreas de Preservação Permanente (APP);
- h) Locação dos pontos onde foram tomadas as fotografias do Relatório Fotográfico, indicando a direção apontada.
- i) **Mapa de Isodeclividades do relevo da gleba** (para glebas com declividades acima de 30%), em escala 1:1.000, com destaque para as faixas de declividades:
 - Até 30%;
 - Entre 30% e 100%;
 - Superiores a 100%.
- j) Arquivo em meio eletrônico do Levantamento planialtimétrico em extensão compatível com o software ARC-GIS, preferencialmente em shapefile(.shp). Também são aceitos .dwg ou .dxf, na impossibilidade do .shp.

14) AEROFOTO, IMAGEM DE SATÉLITE E/OU IMAGEM DE RADAR, sempre que possível com delimitação da área prevista para o empreendimento, orientação magnética.

15) QUADRO RESUMO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA GLEBA devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo A;

- 16) **DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:** descrever sucintamente o sistema de tratamento de esgotos concebido, informando:
 - a) População atendida atual e População máxima (alcance de projeto) (nº de hab);
 - b) Vazão de início de plano e de final de plano (alcance de projeto) (m³/dia).
 - c) Informações de todas as substâncias que podem estar presentes nos efluentes, conforme Art. 16 da Resolução CONSEMA n 128/2006.
- 17) **DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** informar se o tipo de abastecimento será através de rede pública (CORSAN ou Municipal) ou através de sistema independente;
- 18) **IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS** que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados.
- 19) **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL** contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados no item anterior.
- 20) **DECLARAÇÃO** do Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica correspondente, informando o enquadramento do corpo receptor no trecho do lançamento dos efluentes, bem como se manifestando quanto à implantação do empreendimento.
- 21) **DECLARAÇÃO** informando se a área está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação, com informação da respectiva cota máxima de cheia/inundação.
- 22) **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** existentes num raio de 10 km do empreendimento.
- 23) **MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** quanto aos bens do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e paisagístico da área diretamente afetada pelo empreendimento.
- 24) **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe.
- 25) Outros dados Técnicos que, a juízo do órgão ambiental, se fizerem necessários durante o processo de análise.

OBSERVAÇÕES:

A omissão de documentos e informações técnicas resultará em indeferimento da licença ambiental por inconsistência técnica e demais medidas legais cabíveis; Solicita-se respeitar a ordem e numeração em que os documentos descritos acima estão mencionados; Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem ser encaminhados com **assinatura do técnico responsável habilitado**, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com **emissão de ART** devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente;

Encaminhar apenas uma via para análise; e Não é necessário encadernar os documentos.

ANEXO A - QUADRO RESUMO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA GLEBA

IDENTIFICAR SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:	SIM	NÃO
1. Existe banhado?		
2. Existe área de inundação?		
3. Existe curso d'água?		
4. Existe nascente?		
5. Existe reservatório artificial de água (açude, barragem...)?		
6. Existe lago?		
7. Existe lagoa?		
8. Existe morro?		
9. Existem dunas?		
10. Existem declividades acima de 30%?		
11. Existe fauna nativa?		
12. Existem locais de refúgio, alimentação ou reprodução da fauna nativa?		
13. Existe fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulnerável?		
14. Existem locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias?		
15. Existe vegetação exótica?		
16. Existe vegetação nativa?		
17. Existe vegetação primária? (conforme CONAMA 33/94)		
18. Existe vegetação secundária ou em regeneração?		
18.1. Estágio inicial		
18.2. Estágio médio		
18.3. Estágio avançado		
19. Existem espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte?		
20. Existem corredores ecológicos?		
21. Existem unidades de conservação num raio de 10 km?		
22. A gleba está inserida no Bioma Mata Atlântica?		
23. A gleba está inserida na poligonal da mata atlântica?		
24. Existe área com risco de erosão?		
25. Existe risco à estabilidade do terreno?		

Localidade:	Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo preenchimento do quadro resumo:
Data:	

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
UNIDADE HABITACIONAL

Projeto	Apartamento com sala/ 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço/circulação / banheiro.
DIVERSOS	
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
Banheiro	Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).
Em Todos os Cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	42,00 m ²
Pé direito mínimo	Dimensões mínimas conforme orientação municipal vigente.
Cobertura	Sobre laje, em telha cerâmica ou de fibrocimento (espessura mínima de 6mm), com estrutura de madeira ou metálica. Admite-se laje inclinada desde que coberta com telhas.
Revestimento Interno	Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Externo	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Áreas Molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, cozinha e área de serviço.
Revestimento áreas comuns	Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.
Portas e Ferragens	Portas internas em madeira. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso. Porta de acesso ao apartamento em madeira, PVC ou materiais afins. Vão livre de 0,90m x 2,10 m. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
Janelas	Completa, de alumínio ou de aço. Vão de 1,50 m ² nos quartos e 2,00 m ² na sala, sendo admissível uma variação de até 5%.
Pisos	Cerâmica em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15 mm. Cerâmica no hall, escadas e nas áreas de circulação internas, com rodapé.
PINTURAS	
Paredes internas	Tinta PVA.
Paredes de áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável.
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Vaso Sanitário	Louça com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, PVC, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).
Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena e 1 ponto de interfone.
Número de circuitos	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
DIVERSOS	
Reservatório	Para reservatório elevado de água potável, em condomínio, prever instalação de no mínimo 2 bombas de recalque com manobra simultânea.
Vagas	Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.
Cercamento do condomínio	Alambrado com baldrame e altura mínima de 1,80 m no entorno do condomínio.
Proteção da alvenaria externa	Em concreto com largura de 0,50 m ao redor da edificação.
Máquina de Lavar	Prever espaço para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto). Obrigatória a execução de depósito de lixo e local para armazenamento de correspondências.
Distância mínima entre blocos	Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m.
Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
Placas informativas	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos em condomínios nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
	Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pelo SINAT ou que comprovarem desempenho satisfatório junto à CAIXA.
SUSTENTABILIDADE	
	Medição individualizada de água e gás.
INFRAESTRUTURA	
	Pavimentação definitiva, calçadas, guias, sarjetas e sistema de drenagem.
	Sistema de abastecimento de água.
	Solução de esgotamento sanitário. Instalação de estação de tratamento de efluentes. Considera-se estação de tratamento de efluentes o conjunto de unidades implantadas com a finalidade de reduzir a carga poluidora e consequente enquadramento nos padrões de emissão fixados pelas normas vigentes. Poderão ser adotadas soluções compartilhadas de tratamento de esgoto sanitário pelos empreendedores, por meio de projetos técnicos elaborados por profissionais habilitados com ART/RRT de execução e aprovados pelo Setor de Engenharia do Município.
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	
Áreas de uso comum	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas de uso comum no empreendimento. Orientações disponíveis na Cartilha de Acessibilidade a Edificações e Espaços e Equipamentos Urbanos, elaborada pela CAIXA.
Unidades adaptadas	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda, com kits específicos devidamente definidos. Disponibilizar no mínimo uma por bloco de apartamento para cada demanda.
OBSERVAÇÕES	
	* Edificação residencial multifamiliar de até quatro pavimentos.
	* o mobiliário acima citado é apenas para referência de dimensionamento e não deverá ser fornecido pela empresa executora com exceção do banheiro e lavanderia;
	* o projeto deverá estar de acordo com as leis municipais, estaduais, federais e normas afins vigentes.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INFRAESTRUTURA

PROJETO	DESCRIÇÃO
	Pavimentação das ruas
Terraplenagens *	
Pavimentação em paralelepípedo regular ou bloco de concreto	Pavimentação em paralelepípedo regular de basalto sobre colchão de pó de pedra de 12 cm de espessura, rejuntado com pó de pedra.
	Pavimentação em bloco de concreto de no mínimo 8 cm de espessura, resistência a compressão mínima 40 Mpa. Assente em camada de pó de pedra de h= 5cm rejuntado com areia fina.
Estacionamento	As vagas de estacionamento deverão ter no mínimo 5 x 2,50 metros, com brita. Os espaços devem estar delimitados.
Meios-fios	Meios-fios concreto pré-moldado, compressão mínima de fck = 15 MPa, dimensões (12x15x30x100) cm, serão assentes sobre a camada de base de brita graduada. As juntas resultantes entre as peças deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:5, para limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas. Os acabamentos devem estar livres de arestas vivas. A execução dos meios-fios deverão ser de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto. Após as peças serão colocadas nas valas de fundação e os espaços resultantes deverão ser preenchidos com o material da própria escavação e devidamente apiloados.
Sinalização horizontal tinta acrílica, cor branca, continua divisor de pista e estacionamento.	Sinalização horizontal de faixas contínuas dispostas ao longo da pista, divisor de pista. Executados com tinta acrílica a base de solvente, cor branca, com 40 cm de largura e espessura de 0,6 mm. A execução se dará por aspergão simples pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, resistência a brasão, perfeito aspecto visual diurno e visualização noturna. A execução dos serviços devem atender os requisitos da NBR 11862.
Sinalização vertical.	Em chapas metálicas de aço, as formas, dimensões e cores deverão seguir o regulamento do código nacional de trânsito . As chapas deverão ser confeccionadas em aço laminado a frio nº18 e deverão ter os cantos arredondados, exceto as placas de formato ortogonal. Acabamento: As placas devem ser submetidas a uma decapagem por processo químico e suficientemente lavadas e secas em estufas de modo a remover qualquer resíduo. A chapa metálica receberá uma demão de "primer" a base de "epoxi". A face principal da placa será revestida com um película reflexiva com esferas inclusas, não podendo apresentar rugas, bolhas ou cores, no verso da placa será aplicada uma demão de tinta esmalte sintético na cor preta semi-fosca. O suporte será confeccionado em tubo galvanizado a quente tendo altura de 3,0 metros, diâmetro de 6,35 cm e espessura da parede do tubo de 3,0 mm as extremidades superiores deverão ser fechadas por tampa soldada de aço galvanizado em espessura 5,0 mm. A fixação do poste deverá ser realizada com uma camada de concreto de seção circular de 30,0 cm de diâmetro e 50,0 de profundidade.
Passeio público com bloco de concreto	Pavimentação em bloco de concreto de no mínimo 6 cm de espessura, resistência a compressão mínima 35 Mpa. Assente em camada de pó de pedra de h= 5cm rejuntado com areia fina.
Rampas de acessibilidade	As rampas serão no mesmo material das calçadas. A inclinação e dimensão deverá atender a NBR 9050 - Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências - da ABNT. (Croqui anexo VIII)
Drenagem pluvial	Canalização com tubos de concreto de acordo com a NBR 15645, com dimensionamento específico para a área.

Boca de Lobo de alvenaria	As bocas de lobo deverão ser de alvenaria de tijolos maciços com espessura de 20 cm com fundo em concreto armado e revestidas com chapisco e emboço desempenado. Grades metálicas em barras de aço chato de 1/2x1.1/2" ou 3/8x2", ou tampa em concreto armado espessura 8cm.
Instalações elétricas do empreendimento	
	As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT e recomendações do Regulamento de Instalações de Consumidores da RGE, última edição.
	Ramal de entrada trifásica, executado com cabo de cobre. Os cabos serão protegidos por eletrodutos de PVC. A alimentação será a partir do poste de rede pública, com transformador.
	As caixas de passagem embutidas em alvenaria serão em chapa de no mínimo 20 e deverá ficar perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas com o reboco e receber uma demão de tinta tipo zarcão, interna e externamente.
Instalação de rede de luz externa	A rede de iluminação externa será distribuída na via de acesso interna do empreendimento, no entorno dos blocos, calçadas e junto as vagas de estacionamento. Pontos de iluminação, distribuídos homoganeamente ao empreendimento, afim de iluminar toda a área.
Instalação elétrica dos edifícios	Toda a rede será executada em tubulação embutida de mangueira, caixas plásticas, com fio de cobre e ligada ao centro de distribuição, obedecendo as normas da ABNT.
	O painel dos medidores, obedecerá as Normas vigentes e o RIC(Regulamento de Instalações Consumidoras)/RGE;
Montagem dos quadros de energia	A distribuição dos componentes deve ser equilibrada, com os condutores seguindo um trajeto organizado (unidos com braçadeiras plásticas), afim de facilitar a sua manutenção. Todos os condutores devem ser identificados em sua origem junto aos barramentos, disjuntores e conectores com marcadores especiais, conforme convenção apropriada;
Instalação de caixas, condutes e eletrodutos	As tubulações deverão ser fixadas por meio de braçadeiras tipo "D", fecho em cunha, às paredes, sempre de maneira a não interferir na estética ou funcionalidade do local;
	As tubulações deverão manter perfeito alinhamento , perpendicularidade e distância constante entre si;
	A conexão dos eletrodutos com as caixas deverá ser feita com buchas e arruelas;
	Será admitida a utilização de curvas, desde que no máximo duas, no mesmo plano e não reversas, em cada trecho entre dois condutes;
Quanto ao acabamento	O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material;
	O padrão geral de qualidade da obra deve ser alto, devendo ser seguidas, além do aqui disposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a NBR-5410.
	As instalações elétricas do empreendimento, devem ser entregues prontas para uso dos mutuários, com perfeito acabamento.
Esgotamento sanitário	
	Solução de esgotamento sanitário. Instalação de estação de tratamento de efluentes. Considera-se estação de tratamento de efluentes o conjunto de unidades implantadas com a finalidade de reduzir a carga poluidora e conseqüente enquadramento nos padrões de emissão fixados pelas normas vigentes. Poderão ser adotadas soluções compartilhadas de tratamento de esgoto sanitário pelos empreendedores, por meio de projetos técnicos elaborados por profissionais habilitados com ART/RRT de execução e aprovados pelo Setor de Engenharia do Município.
Distribuição de Água	

	Deverá ser entregue memorial descritivo e projeto da rede de distribuição de água que tem por objetivo atender a demanda de 36 unidades de apartamentos.
	O projeto deve objetivar a melhor distribuição da demanda de água e não sobrecarregar as redes existentes.
	Os projetos devem ser aprovados pelo Município.

Projeto	GUARITA COM PORTÃO ELETRÔNICO
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área útil mínima (área interna sem contar áreas de paredes)	5,00 m ²
Cobertura	Sobre laje, em telha cerâmica ou de fibrocimento (espessura mínima de 5mm), com estrutura de madeira ou metálica. Admite-se laje inclinada desde que coberta com telhas.
Revestimento Interno	Massa única, gesso (exceto banheiros) ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Externo	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento áreas comuns	Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.
Portas e Ferragens	Admite-se porta metálica no acesso à unidade. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
Janelas	Completa, de alumínio ou de aço. Vão de 2,00 m ² , sendo admissível uma variação de até 5%.
Pisos	Cerâmica em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15 mm.
Banheiro	Com acessibilidade a PNE, conforme NBR9050. Todo revestido com cerâmica PEI 4, e mobiliário. Quantidade mínima: 1 lavatório, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada com previsão para instalação de barras de apoio; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário.
PINTURAS	
Paredes internas	Tinta PVA.
Paredes de áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável.
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
PORTÃO ELETRÔNICO	
	Portão eletrônico de correr em grade com acionamento eletrônico. Cantoneira e perfis tubulares.
	Os tubos deverão ser de aço carbonado, com pinos maciços, pintura, batentes de borracha, orifícios para a fixação. Parafusos e porcas antioxidantes.
CERCAMENTO	
	Todo o empreendimento deverá ser delimitado por uma cerca de alambrado com baldrame e altura mínima de 1,80 metros no entorno do condomínio.
Porta de acesso ao condomínio com interfone	
Portas e Ferragens	No acesso ao condomínio deverá ter uma porta com interfone. Admite-se que a porta seja metálica. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,90 m x 2,10 m. Maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.

Projeto	SALÃO DE FESTAS
DIVERSOS	

	Prever em projeto espaço para salão de festas.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área mínima	60,00 m ²

Projeto	PLAYGROUND COM EQUIPAMENTOS E CAIXA DE AREIA
	Prever em projeto espaço para playground, com no mínimo três equipamentos.

OBSERVAÇÕES	
* O projeto de terraplenagem serão a cargo da construtora selecionada pelo processo licitatório e a execução dos serviços ficarão a cargo do Município.	
* o projeto deverá estar de acordo com as leis municipais, estaduais, federais e normas afins vigentes.	



Anexo VI
LEI Nº 4.856 DE 27 DE JUNHO DE 2017

APROVA a execução do Programa Municipal de Habitação no **Condomínio Residencial Vila Nova I** e dá outras providências

ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA NOVA I**

Art. 1º Fica aprovada a execução do Programa Municipal de Habitação, **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA NOVA I**, situado nesta cidade de Não-Me-Toque, com uma área de 4.115,78m² (quatro mil, cento e quinze metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), de propriedade do Município de Não-Me-Toque - RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 14.370.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado **A DOAR** o terreno urbano sob a matrícula nº 14.370, com área de 4.115,78 m², sem benfeitorias, situado nesse município, no Bairro Vila Nova, fazendo frente para o lado par da Rua Senador Salgado Filho, distante 45,70 metros da esquina com a Rua Castro Alves, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, numa extensão de 62,00 metros com o Lote 323 e em outro alinhamento a extensão de 15,47 metros com o Lote nº 587; ao SUL, numa extensão de 72,47 metros, com o Lote 180 e o Lote 222 e em outro alinhamento a extensão de 5,00 metros com o Lote nº 587; ao LESTE numa extensão de 25,00 metros faz frente com a Rua Senador Salgado Filho e não no mesmo alinhamento 30,00 metros com o Lote 587 e em outro alinhamento a extensão de 11,80 metros com o Lote 602; ao OESTE numa extensão 66,92 com o Lote 222. QUARTEIRÃO: É formado pelas ruas: Norte, Rua Nicolau Diel e Rua Senador Salgado Filho; Sul, São Francisco Solano, antes várias quadras e Rua São Francisco Solano; Leste, Rua José de Alencar e Rua Castro Alves; Oeste, Luiz Rudy Becker, antes Avenida Brasília.



Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo destinar-se-á aos beneficiários classificados de acordo com Lei Municipal nº 4663/15 e Edital de Inscrição nº 087/16 sendo eles habilitados e aprovados perante a instituição financeira responsável pelo Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com o art. 6º desta Lei e da Lei Federal nº 11.977/09.

Art. 3º Fica declarada Zona Especial de Interesse Social – Zeis, a área descrita no art. 1º desta Lei, para fins de inclusão em Programa Habitacional de Interesse Social que destina-se a atender famílias residentes no Município de Não-Me-Toque, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.663, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º As inscrições dos interessados no Programa Habitacional do Município, bem como a seleção e classificação dos candidatos serão processadas da forma estabelecida na Lei Municipal nº 4.663/15 e Decreto nº 079/16, como suas alterações legais.

Parágrafo único. Será utilizada a relação de inscritos classificados de acordo com a Lei Municipal nº 4.605/15 e o Decreto, ficando a critério da Administração, de acordo com a necessidade, a reabertura de Edital de novas inscrições.

Art. 5º O Programa Municipal de que trata esta Lei será executado através da seleção pública de empresa especializada no ramo da Construção e Incorporação Imobiliária para futura contratação junto à instituição financeira operadora do Programa Minha Casa Minha Vida, Caixa Econômica Federal, e beneficiários, visando a elaboração e execução de projetos de engenharia de blocos de apartamentos com no máximo 04 (quatro) pavimentos e totalizando 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, além da elaboração e execução dos projetos dos equipamentos urbanos necessários para a implantação interna do Condomínio Residencial.

§ 1º Consideram-se equipamentos urbanos, os definidos pela Lei nº 4.598/15, bem como os aqui descritos:

I – Arruamento (terraplenagem, pavimentação e passeio);

II – Energia (rede de distribuição e iluminação comuns);

III – Drenagem (superficial e galerias) de águas pluviais;

IV – Esgoto sanitário (ETE);

V – Água tratada (rede de distribuição, ligações domiciliares)

VI – Guarita, portão eletrônico e cercamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei, caberá à empresa selecionada apenas a elaboração dos projetos de terraplenagem, sendo a execução dos mesmos, de responsabilidade do Município.

Art. 6º Os beneficiários deverão financiar o empreendimento através do Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com a legislação aplicável.



Parágrafo único. *As execuções de todas as fases desse Programa estão condicionadas à vigência do Programa Minha Casa Minha Vida, operacionalizado pela instituição financeira.*

Art. 7º *Para fins de redução de custos do empreendimento de que trata a presente Lei, o qual detém a finalidade social e que será executado através do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal (MCMV) fica concedida isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), até a entrega do empreendimento às famílias beneficiadas.*

Art. 8º *Fica concedida isenção das Taxas Municipais incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, aprovação do projeto e de projetos complementares, aprovação das Licenças Ambientais, expedição de Carta de Habite-se e outros alvarás e certidões previstos na legislação.*

Art. 9º *O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.*

Art. 10 *Fica revogada a Lei Municipal nº 4.605/15.*

Art. 11 *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 25 DE JULHO DE 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELEN CRISTINA HEBERLE
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS 58.704**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento**

ANEXO VII

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente Termo, a empresa
inscrita no CNPJ sob nº....., sediada a
Rua.....Bairro.....
na cidade de..... Estado....., neste ato representada
por..... portador do RG nº.....
e CPF nº....., vem manifestar junto ao Município de Não-Me-Toque/
Rio Grande do Sul, seu interesse em apresentar proposta de elaboração e
execução de projetos de engenharia de blocos de apartamentos, além da
elaboração e execução dos projetos dos equipamentos urbanos necessários para
a implantação do Condomínio Residencial no imóvel descrito no Anexo I do Edital
de Seleção Pública Nº....., no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

.....de.....2017

Empresa:.....

Representante Legal:.....

ANEXO VIII

TERMO DE SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/17

Seleção de empresa no ramo da construção e incorporação imobiliária interessada na construção de habitação de interesse social no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

- 1) O município de Não-Me-Toque/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Seleção Pública Nº 01 / 2017, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

-
- 2) A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
 - 3) A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais, equipamentos urbanos e Licenças Ambientais indicadas pelo município, conforme ANEXO III e IV do Edital de Seleção Pública Nº01/2017.
 - 4) Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do município, este termo será considerado nulo.

Não-Me-Toque,de.....de 2017

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal